

LEI Nº 538/64 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os seus serviços uma "PA Carregadeira - Hon. 050", até o limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para os fins constantes do Artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a oferecer como garantia de pagamento, uma parte dos Impostos de Renda ou Consumo provenientes da Artigo 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de setembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba em 25 de setembro de 1964.

Ivan Ferreira Fonseca  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

LEI Nº 539-64 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Praça Frei Rebelo da Cunha a atual Praça Sumaré, localizada no Bairro Sumaré.

Artigo 2º - A Prefeitura colocará as necessárias placas